



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 611/2017

Dispõe sobre a composição da **BRIGADA DE INCÊNDIO** da Câmara Municipal de Bebedouro, conforme previsto na Instrução Técnica nº 17/2014 pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por seu Corpo de Bombeiros, que versa da Brigada de Incêndio que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

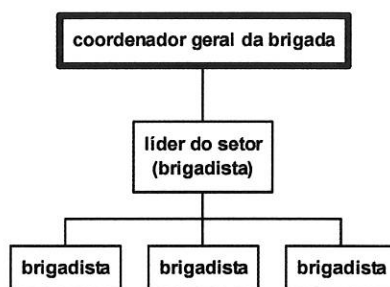
CONSIDERANDO que a Instrução Técnica nº 17/2014, do Corpo de Bombeiros, referida na ementa desta portaria;

CONSIDERANDO que necessidade de formação da **BRIGADA DE INCÊNDIO** da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir o organograma da **BRIGADA DE INCÊNDIO** para a edificação da Câmara Municipal de Bebedouro com um pavimento, conforme esquema abaixo:

Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.



Artigo 2º. Nomear os seguintes agentes para a composição da **BRIGADA DE INCÊNDIO**:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1 – COORDENADOR GERAL DA BRIGADA: | José Baptista de Carvalho Neto, Vereador; |
| 2 – LIDER DO SETOR BRIGADISTA: | Márcio José Martins, servidor público; |
| 3 – BRIGADISTA: | Edner Soares Lemes, servidor público; |
| 4 – BRIGADISTA: | Lázaro Ap. Nobre Machado, servidor público; |
| 5 – BRIGADISTA: | Fabiana Garcia Lopes Viera, servidora pública; |

Artigo 3º. Os componentes da **BRIGADA DE INDÊNDIO** terão as seguintes atribuições nas ações de prevenção a incêndios e de emergência:

- A – análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- B – notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- C – orientação à população fixa e flutuante;
- D – participação nos exercícios simulados;
- E – conhecer o plano de emergência da edificação;

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- F – identificação da situação;
- G – alarme/abandono de área;
- H – acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- I – corte de energia;
- J – primeiros socorros;
- K – combate ao princípio de incêndio;
- L – recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.

Artigo 4º. A Instrução Técnica nº 17/2014, do Corpo de Bombeiros fará parte integrante desta como ANEXO I.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria R. Tavares
1º SECRETÁRIO


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

Tabela A.1 (continuação)

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
H - Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	H-2	Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes etc. (todos sem celas)	Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
	H-3	Hospital e assemelhado (nota 11)	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, delegacias, postos policiais etc.	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões (casa de detenção, penitenciárias, presídios) etc. (todos com celas)	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Básico
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios etc. (todos sem internação)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
I - Indústria	I-1, I-2, I-3	Indústria	Fábricas e atividades industriais em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (Nota 12)
				Médio	2	4	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado
J - Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, metais e outros materiais incombustíveis (todos sem embalagem)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	J-2, J-3, J-4	Depósitos	Depósitos em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado

Anexo D

Tabela D.1 - Etapas para implantação da brigada de incêndio

	O que	Como	Quem
01	Designar o responsável pela brigada de incêndio da planta	Designando por escrito Se o responsável pela ocupação da planta não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela brigada de incêndio da planta.	Responsável pela ocupação da planta
02	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	- estabelecendo a população fixa por pavimento, compartimento ou setor da planta; - estabelecendo o grau de risco de cada setor da planta; - verificando no anexo A, em quais divisões cada setor da planta se enquadra; - definindo o número de brigadistas por pavimento, compartimento ou setor, usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
03	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	- atendendo aos critérios de 5.3.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
04	Selecionar os candidatos a brigadista	- atendendo aos critérios de 5.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
05	Definir o nível de treinamento da brigada.	- usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
06	Treinar a brigada na parte teórica e prática de incêndio	- atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
07	Treinar a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	- atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
08	Divulgar e Identificar a brigada de incêndio	- atendendo a 5.8.1	Responsável pela brigada de incêndio da planta
09	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	- atendendo a 5.4.8 e 5.8.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
10	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	- atendendo à IT 17 e ao Plano de Emergência.	Brigadistas
11	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	- atendendo ao Plano de Emergência.	Brigada de incêndio
12	Garantir a reciclagem do treinamento da brigada de incêndio	- atendendo a 5.4.2.2.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
13	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio	- atendendo à IT 17 e ao Plano de Emergência.	Responsável pela brigada de incêndio da planta

Anexo F

Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio (recomendação)

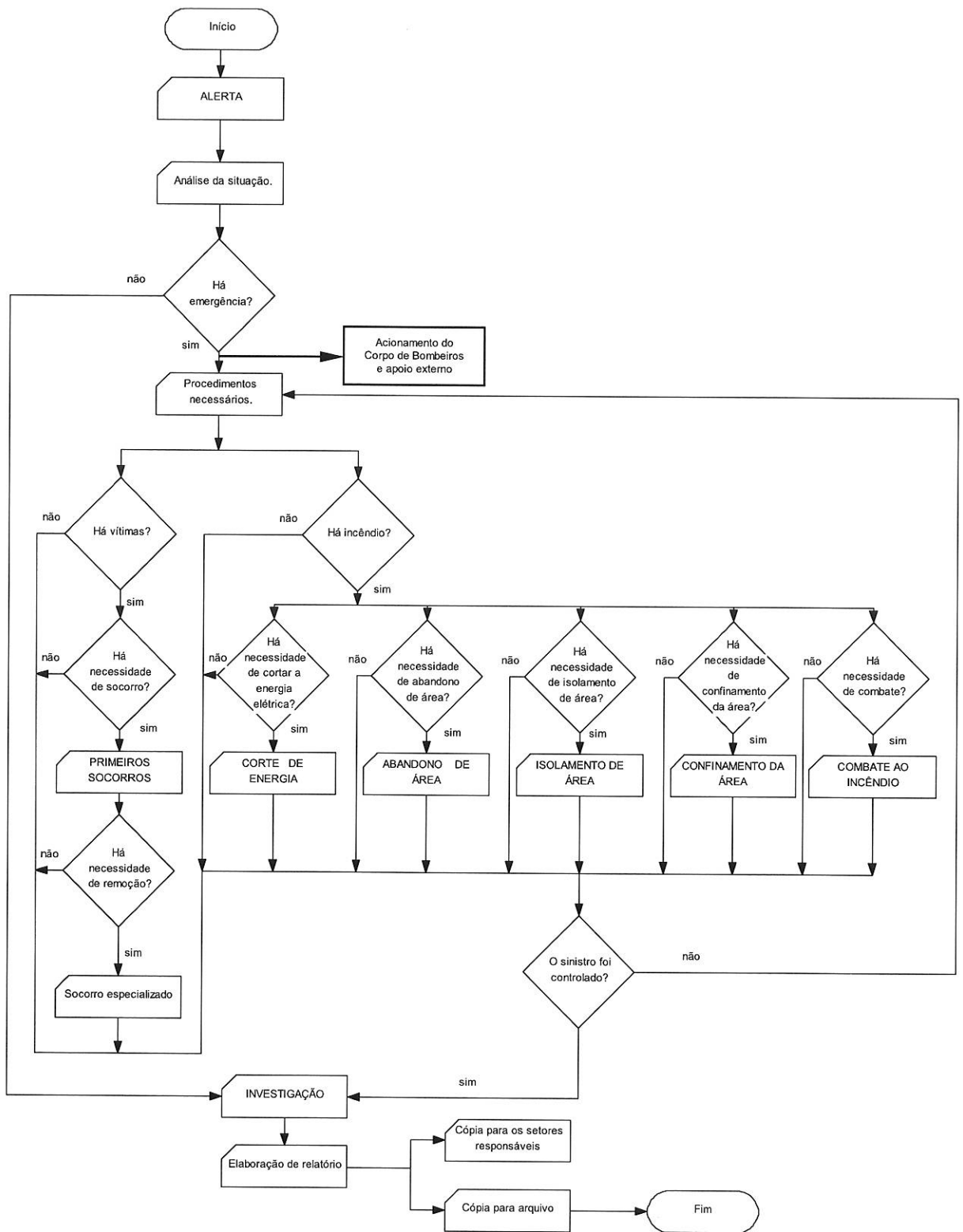


Tabela B.2 - Módulo e carga horária mínima por nível do treinamento

Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
Básico	<p>Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14</p> <p>Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12</p> <p>Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)</p>	<p>Teórica de combate a incêndio: 1</p> <p>Prática de combate a incêndio: 2</p> <p>Teórica e prática de primeiros socorros: 1</p> <p><i>OBS: A aplicação da teoria e da prática de primeiros socorros para os brigadistas é isenta para a divisão A-2 (edifícios de apartamentos), entretanto, pode ser aplicada como complemento.</i></p>
Intermediário	<p>Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20.</p> <p>Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias).</p> <p>Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.</p> <p>Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias).</p>	<p>Teórica de combate a incêndio: 2</p> <p>Prática de combate a incêndio: 3</p> <p>Teórica e prática de primeiros socorros: 3</p> <p style="text-align: right;">-OK</p>
Avançado	<p>Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19, 20 e 21.</p> <p>Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18.</p> <p>Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.</p> <p>Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18.</p>	<p>Teórica de combate a incêndio: 6</p> <p>Prática de combate a incêndio: 8</p> <p>Teórica de primeiros socorros: 4</p> <p>Prática de primeiros socorros: 6</p>
<p>NOTAS:</p> <p>1. Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.</p> <p>2. O responsável pelo treinamento da brigada deve adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.</p> <p>3. Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstos na Tabela B.3, são recomendativos e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros.</p>		